

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que estou ciente:

- a) quanto às condições para participação no Programa de Gestão da Secretaria de Orçamento Federal, na modalidade de teletrabalho;
- b) do prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade;
- c) de todas as minhas atribuições e responsabilidades previstas no art. 22 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020;
- d) acerca dos deveres gerais que assumo e as atribuições; e responsabilidades específicas do Plano de Trabalho em que se insere o presente termo;
- e) no que tange à responsabilidade de manter a infraestrutura necessária para o exercício de minhas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;
- f) de que minha participação no Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020;
- g) sobre a vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65, de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;
- h) quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e
- j) no que diz respeito às orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Com a assinatura deste formulário, o participante:

- I - autoriza divulgar o número de telefone pessoal a pessoas que façam chamadas telefônicas para a sua unidade de exercício no Ministério da Economia, sem necessidade de avaliação, pelo atendente, a respeito da pertinência da divulgação; e
- II - autoriza divulgar o número de telefone pessoal a servidores em exercício no Ministério da Economia que necessitem de contato telefônico relacionado às suas atividades profissionais.

Telefone Celular: () _____

Telefone Residencial: () _____

Local e data

Assinatura do servidor

Assinatura da chefia imediata

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA SEPRT/ME Nº 1.284, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência de que trata o art. 28 da Portaria GME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, seção 1, páginas 220/223 - (Processo nº 10132.100059/2021-98), resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de janeiro de 2021, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.426,24 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

PORTARIA SEPRT/ME Nº 1.295, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o prazo para início de vigência das Normas Regulamentadoras nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. (Processo nº 19966.101487/2020-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 2 de agosto de 2021, o início da vigência das seguintes Normas Regulamentadoras:

I - Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020;

II - Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020;

III - Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.735, de 10 de março de 2020; e

IV - Norma Regulamentadora nº 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT SEI nº 33738/2020/ME, SEI 9931670, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46214.000713/2016-34, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Piauí - PI, CNPJ nº 14.261.030/0001-20, para representação da categoria de Servidores Públicos Municipais, com abrangência e base territorial no município de São Pedro do Piauí/PE, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 3667/2021/ME (13289920), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46225.002184/2015-01, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Luiz - RR, CNPJ nº 20.587.311/0001-06, nos termos do Art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 3428/2021/ME (13263030), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº

46204.007781/2018-13, de interesse do SINDICATO INTERMUNICIPAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA REGIÃO LESTE DA BAHIA - SINDACS LESTE, CNPJ 29.276.916/0001-50, nos termos do art. 22, inc. I c/c o art. 47, ambos da Portaria nº 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33440/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46225.004513/2015-41, de interesse do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DE RORAIMA - SINDICER, CNPJ 02.759.572/0001-84, para representação da categoria econômica das Indústrias de Cerâmicas, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Roraima, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4598/2021/ME (SEI 13404569), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 46221.013222/2015-83, do interesse do STTA - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE CAPELA - SE, CNPJ 23.420.336/0001-09, nos termos dos incisos I e VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4500/2021/ME (13394217), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina - SINPESC, CNPJ 83.827.436/0001-86, Processo nº 47620.001125/2015-16, para representar a Categoria Econômica da indústria de celulose e de pasta de madeira para papel, do papel, do papelão, de embalagens de papel e papelão, de cortiça e de artefatos de papel, papelão e cortiça, com abrangência estadual e base territorial o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4629/2021/ME (SEI 13406819), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 46221.010602/2015-66, do interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - SINDISERVE-GLORIA, CNPJ 08.229.730/0001-70, nos termos do inciso VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4451/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 47546.000145/2015-00, de interesse do SINAEMO - SIND IND DE ART EQUIP ODONT MED HOSP DO EST SAO PAULO, CNPJ 62.645.460/0001-24, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4655/2021/ME (SEI 13409986), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 46237.001358/2015-71, do interesse do SINTRAVIR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIRGINÓPOLIS - MG, CNPJ 07.764.292/0001-88, nos termos dos incisos I e VI do art. 22 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4463/2021/ME (SEI 13391253), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 19964.113858/2020-25 (SC20503), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Refeições Coletivas de Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Itapeverica da Serra e Taboão da Serra - SINDIREFEIÇÕES/TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 32.896.625/0001-70, nos termos do art. 22, inc. I, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4537/2021/ME (13398937), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro de alteração estatutária do STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jataúba, CNPJ 10.093.730/0001-38, Processo nº 46213.030694/2015-08, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c o art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4428/2021/ME (SEI 13388240), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 14021.177042/2020-56 (SA05325), de interesse do SINDMETAL - SIND DOS TRAB IND MET MEC E DE MAT EL DE CASCAVEL E REG, CNPJ nº 78.121.845/0001-22, nos termos do art. 22, inc. I, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32953/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46427.001357/2015-90, SA02639, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de APIAI/SP, CNPJ 43.725.167/0001-22, nos termos do art. 22, inciso I e XI, c/c art. 47 da Portaria ME 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4412/2021/ME (SEI 13385895), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Salgueiro, CNPJ 00.847.686/0001-50, Processo 46213.027094/2015-54, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares do município de Salgueiro-PE, que desempenham suas atividades em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência MUNICIPAL e base territorial no Município de Salgueiro, Estado de PERNAMBUCO, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4566/2021/ME (SEI 13401811), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ARMAZÉM, CNPJ 82.584.616/0001-11, Processo 46220.005589/2015-33, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que ativos ou em aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, e que explore área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência MUNICIPAL e base territorial no Município de Armação, Estado de SANTA CATARINA, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 3867/2021/ME (SEI 13316298), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46224.006286/2015-06, de interesse do SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA, CNPJ 21.293.681/0001-01, nos termos do art. 22, incisos I e II, e artigo 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4679/2021/ME (SEI 13414061), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46205.018810/2016-92, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES(AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, CNPJ nº 07.775.382/0001-74, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e art. 22, inciso VI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

